

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.05.01**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para executar o Projeto “Mais Educação em Saúde Ambiental” para desenvolver ações comunitárias de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde pública, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população desse município, conforme Plano de Ação em Anexo.

**1.2. Da especificação dos Serviços**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Capacitar 90 moradores dos assentamentos e das comunidades em situação de vulnerabilidade para preservação das soluções alternativas de água e uso racional da mesma, acondicionamento destino e reciclagem dos resíduos para proteção da saúde humana.	Serviço	1
02	Capacitar os multiplicadores, envolvendo 100% (100 profissionais) das equipes de Saúde da Família, Agentes de Endemias, Agentes de Saúde e fiscais de vigilância Sanitária em Educação Ambiental.	Serviço	1
03	Profissional de Nível Superior 03 turmas x 60h=180h/aula	h/aula	180
04	Profissional de Nível Superior 04 turmas x 60h=240h/aula	h/aula	1
05	Realizar 06 campanhas educativas de prevenção das doenças de veiculação hídrica, coleta de lixo e preservação do meio ambiente.	Camp.	1

**1.3. Do material a ser utilizado**

01	Bloco de Notas	Bloco	194
02	Blusa Serigrafada com a logomarca do projeto	Und	1.394
03	Boné serigrafado	Und	1.200
04	Brinde Sacola Ecobag PET	Und	2.000
05	Caneta esferográfica escrita azul c/ 50 uni	Cx	4
06	Caneta marca texto caixa com 12 Und.		2
07	Canetinha colorida estojo c/12	Estojo	10
08	Cartazes 100undx06 cam.= 600und	Und	600
09	Cartilha em papel reciclável 500cartilhas x 06camp.=3.000und	Und	3.000
10	Cola branca tubo 40g	Und	12
11	Combustível para o deslocamento dos facilitadores do projeto	Lt	100
12	Conjunto de coletores seletivos	Conj	40
13	Corretivo liquido branco a base de água 18ml	Un	2
14	Fita gomada 40 mm c/50m	Un	10
15	Folders em papel reciclável 1000und x 06 camp.=6.000und	Und	6.000
16	Grampeador p/ grampo 26/6	Un	2
17	Grampo 26/6 c/1000	Un	2
18	Lanche Pronto (Bolo e/ou biscoito ou sanduíche + suco de caixa). 30 participantes x 15 dias de curso = 450und 450und x 03 turmas = 1.350und	Und	1.350
19	Lápis de cêra cx c/12 cores grande	Cx	10
20	Lápis preto Nº 02 HB Cx c/72 unid	Cx	4
21	Papel 60kg colorido PC 200fls	Pc	10
22	Papel madeira	Un	60
23	Papel ofício A4	Resma	5
24	Papel ofício A4 reciclável, resma	Resma	5
25	Pasta c/elástico	Und	92

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

26	Pasta c/ elástico	Und	102
27	Pasta de Az ofício transparente – lombo largo	Und	10
28	Perfurador pequeno	Und	2
29	Pincel atômico núm. 10 cx c/12 uni	Cx	2
30	Pincel para quadro branco cx c/12 unid	Cx	2
31	Prancheta de Eucatex	Und	10
32	Régua plástica 30cm	Und	8
33	Saco para lixo 30l pct c/ 50 und	Pct	20
34	Tesoura grande	Und	4
35	Tesoura média	Und	4

### 1.4. Da Metodologia

Diante do cenário apresentado e dos propósitos desse projeto, a metodologia a ser implementada será norteada pela participação social, com caráter educativo, pedagógico, dinâmico, flexível e aberto às novas tecnologias utilizadas nadidático processo ensino/aprendizagem.

Considerando a necessidade de conscientização da realidade local, as potencialidades e dificuldades do município para a implementação das ações educativas e o alcance da melhoria na saúde pública e o resgate da qualidade do meio ambiente, o Projeto Mais Educação em Saúde Ambiental será executado em três etapas distintas a se considerar: **Sensibilização e Mobilização, Capacitação e Socialização dos Saberes Adquiridos.**

**IV. Sensibilização e Mobilização:** Espaço de argumentação lógica e sensibilização do público alvo sobre a problemática que afeta o município no tocante a melhoria da saúde pública e a qualidade do meio ambiente em que vivem.

Esse espaço será desenvolvido em um Encontro, através de um seminário com 4h/a;

**V. Capacitação:** Momento de fundamentação teórica, oficinas como exercícios de fixação dos conhecimentos adquiridos e aplicação através de atividades práticas junto à sociedade. Esse momento será desenvolvido em dois seguimentos distintos, realizado em dois períodos:

- **Primeiro Seguimento:** Capacitação de 100 profissionais da saúde.

#### 4(quatro) turmas:

**Turma I:** 25 Agentes de Endemias;

**Turma II:** 25 Agentes de Saúde;

**Turma III:** 25 Fiscais de Vigilância Sanitária;

**Turma IV:** 25 Técnicos da Secretaria de Saúde.

#### Carga Horária:

60h/a de capacitação presencial, subdividida em subtemas tendo como foco os seguintes aspectos da Educação em Saúde Ambiental;

- ✓ 20h/a sobre a limpeza periódica de reservatórios de água -Preservação de recursos hídricos - Capitação e tratamento de água - Uso Consciente da Água - Acondicionamento da Água e os Riscos do consumo de água de baixa qualidade;
- ✓ 20h/a sobre Doenças Hidricas – Agentes – Prevenção e Tratamento;
- ✓ 20h/a sobre Seleção dos Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva do Lixo, Recolhimento, Organização e Comercialização(Cooperativa).

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- **Segundo Seguimento:** Capacitação de 90 moradores de assentamentos em áreas de vulnerabilidade.

### 3(três) turmas:

**Turma I:** 30 Moradores: 26 do Assentamento Saco Verde + 02 do Assentamento Barra do Missi + 02 do Assentamento Fazenda Macaco;

**Turma II:** 30 Moradores: 08 do Assentamento Olho D'água + 03 do Assentamento Rodeador + 09 do Assentamento Cajazeiras + 02 do Assentamento Almas + 05 do Assentamento Livramento + 03 do Assentamento Fazenda Serrão;

**Turma III:** 30 Moradores: 09 do Assentamento Santos Reis + 04 do Assentamento São Rodrigo + 14 do Assentamento Cacimba Salgado + 03 do Assentamento Aroeira.

### Carga Horária:

60h/a de capacitação presencial, subdividida em subtemas tendo como foco os seguintes aspectos da Educação em Saúde Ambiental;

- ✓ 20h/a sobre a Limpeza periódica de reservatórios de água -Preservação de recursos hídricos - Capitação e tratamento de água - Uso Consciente da Água - Acondicionamento da Água e os Riscos do consumo de água de baixa qualidade;
- ✓ 20h/a sobre Doenças Hídricas – Agentes – Prevenção e Tratamento;
- ✓ 20h/a sobre Seleção dos Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva do Lixo, Recolhimento, Organização e Comercialização (Cooperativa).

A didática será desenvolvida através da aplicação de técnicas que estimulem a interiorização dos assuntos abordados tipo: leitura de textos, aulas expositivas, desenvolvimento de atividades audiovisuais e dinâmicas de grupo.

### VI. Socialização e Disseminação dos Saberes Adquirido:

Ocasão em que os técnicos da secretaria da saúde e moradores dos assentamentos que foram capacitados, farão a socialização e a disseminação dos saberes adquiridos através da participação em seis campanhas educativas sobre o uso consciente da água, da prevenção das doenças de vinculação hídricas, coleta seletiva de lixo, e preservação da saúde pública e do meio ambiente.

- **Primeira Campanha:** Nas Escolas

Palestra de Sensibilização com os professores para inserir no planejamento de suas aulas a Educação em Saúde Ambiental com foco na problemática da água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo;

Palestra de Sensibilização com os pais para colaboração no projeto "Mais Educação em Saúde Ambiental", na escola.

**Alunos da Educação Infantil** – Oficina dentro da escola como prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em Saúde Ambiental(água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

**Alunos do Ensino Fundamental I** – Oficina em torno da escola como prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em SaúdeAmbiental (água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**Alunos do Ensino Fundamental II** – Oficina no bairro da escola como prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em Saúde Ambiental (água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

**Alunos do Ensino Médio** – Oficina no distrito e/ou localidade da escola como prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em Saúde Ambiental (água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

O suporte e apoio à escola serão feito pelos técnicos da Secretaria de Saúde que foram capacitados.

- **Segunda Campanha: Nas Comunidades Rurais**

Encontro com a comunidade rural, através de palestra para a orientação sobre os conhecimentos do Projeto "Mais Educação em Saúde Ambiental" tendo como foco a problemática da água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo.

Oficina nas casas da comunidade rural como observância da prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em Saúde Ambiental (água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

Essa atividade será realizada pelos moradores dos assentamentos e o suporte e apoio à comunidade serão feito pelos técnicos da Secretaria de Saúde que foram capacitados.

- **Terceira Campanha: Nas Empresas, Indústrias e Comércio – Funcionários e Patrões.**

Encontro com empresários e funcionários, através de palestra para a orientação sobre os conhecimentos do Projeto "Mais Educação em Saúde Ambiental" tendo como foco a problemática da água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo.

Oficina nas empresas, indústrias e comércio como observância da prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em Saúde Ambiental (água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

Essa atividade, bem como, o suporte e apoio serão feito pelos técnicos da Secretaria de Saúde que foram capacitados.

- **Quarta Campanha: Órgãos Públicos – Secretarias Municipais**

Encontro com Secretários, chefes, coordenadores, técnicos e funcionários, através de palestra para a orientação sobre os conhecimentos do Projeto "Mais Educação em Saúde Ambiental" tendo como foco a problemática da água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo.

Oficinas desenvolvidas nos órgãos públicos, como observância da prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em Saúde Ambiental (água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

Essa atividade, bem como, o suporte e apoio serão feito pelos técnicos da Secretaria de Saúde que foram capacitados.

- **Quinta Campanha: Igrejas e Associações**

Encontro com as igrejas e associações, através de palestra para a orientação sobre os conhecimentos do Projeto "Mais Educação em Saúde Ambiental" tendo como foco a problemática da água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo.

Oficinas desenvolvidas nas igrejas e associações, como observância da prática do conhecimento adquirido sobre a Educação em Saúde Ambiental (água, doenças hídricas e coleta seletiva do lixo).

Essa atividade, bem como, o suporte e apoio serão feito pelos técnicos da Secretaria de Saúde que foram capacitados.

- **Sexta Campanha: Culminância do Projeto – Local: Praça São Luís**

Grande evento de socialização e confraternização com a equipe idealizadora do projeto, a empresa executora, os profissionais de capacitação, os técnicos da secretaria de saúde e moradores dos assentamentos os quais foram capacitados e a população de Irauçuba que vivenciou o projeto MAIS EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Apresentações culturais envolvendo os conhecimentos adquiridos por conta do projeto:  
CORAL – Apresentação da música Planeta água.  
BANDA – Apresentação de músicas que retratem o meio ambiente.  
TEATRO – Apresentação artística sobre a problemática da água.  
SHOW DE HUMOR – Sobre o meio ambiente.  
DANÇA – Coreografia sobre o meio ambiente.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

Intervir através de ações diretas, preventivas e educativas sobre Educação em Saúde Ambiental, capacitando 100 técnicos da secretaria de saúde e 90 moradores das áreas de vulnerabilidade, com a finalidade de proporcionar a conscientização sobre a importância da melhoria da saúde pública no município.

#### 3.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Capacitar 100 técnicos da secretaria de saúde e 90 moradores das áreas de vulnerabilidade, para orientar a comunidade, quanto à limpeza periódica de reservatórios de água, preservação de recursos hídricos, captação e tratamento de água e sobre os riscos do consumo de água de baixa qualidade;
- ✓ Capacitar 100 técnicos e 90 moradores das áreas de vulnerabilidade, para orientar a comunidade, quanto à importância da separação do lixo orgânico do reciclável, incentivando a população a adotar a coleta seletiva em seus domicílios e a estruturação de uma cooperativa dos catadores de lixo do município de Irauçuba, para o recolhimento, seleção e negociação do lixo reciclável;
- ✓ Capacitar 100 técnicos e 90 moradores das áreas de vulnerabilidade, para orientar a comunidade, quanto ao conhecimento dos agentes de doenças hídricas, sua prevenção e tratamento;
- ✓ Promover campanhas para divulgação sobre a importância da Educação em Saúde Ambiental para a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Caberá a Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
  - 5.2.1 - O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução de cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.3. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.4. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1** e **inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 1 013 – Realização de Ações Preventivas e Educativas em Saúde Ambiental	FUNASA/PRÓPRIOS	3.3.90.39.00

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE  
REFERENTE AO PREGÃO DE Nº. 2018.06.05.01**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar o Projeto “Mais Educação em Saúde Ambiental” para desenvolver ações comunitárias de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde pública, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população desse município, conforme Plano de Ação em Anexo.**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Contratação de pessoa jurídica para executar o Projeto “Mais Educação em Saúde Ambiental” para desenvolver ações comunitárias de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde pública, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população desse município, conforme Plano de Ação em Anexo	serviço	01		
Valor global do lote R\$					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

**Prazo de Execução:** A partir da data de assinatura, por 12 (doze).

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Identificação do Representante Legal  
Assinatura**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.01

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

#### III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.01

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.01

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

### III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.01

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada ..... (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

AO(A)

**PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.05.01**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

### III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

#### PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)**

**OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)**

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2018.06.05.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

.....  
**OUTORGANTE**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2018.06.05.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2001 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa jurídica para executar o Projeto “Mais Educação em Saúde Ambiental” para desenvolver ações comunitárias de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde pública, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população desse município, conforme Plano de Ação em Anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução de cada etapa, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.3. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.4. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s): Orçamentária(s) abaixo:

(Conforme Edital)

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... - (UF), .... de ..... de 20\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO AO CONTRATO Nº**

**CONTRATADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Conforme Anexo I (Termo de Referência)				
1.1...					
Valor global do lote R\$					

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133